

# Diário Oficial



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15500

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 01 de setembro de 2023

### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023-DPE/RN  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023-DPE/RN (SRP)

PROCESSO Nº 853/2023 – DPE/RN

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, criada pela Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, com sede à Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380, inscrita no CNPJ/MF nº 07.628.844/0001-20, neste ato representada pelo DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, inscrito no CPF/MF sob nº \*\*\*.389.014-\*\*, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Resolução nº 290/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023-DPE/RN, Recibo TCE nº 379630, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado pela(s) empresa(s) relacionada(s) de acordo com a classificação alcançada, conforme informações a seguir: J J PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.453.745/0001-03, com sede à Rua da Pátria, 239, Quadra 73, Lote 18, Sala 04, Santa Genoveva, Goiânia/GO, CEP 74.670-300, e-mail: jjprodutos2@gmail.com, Telefone: (62) 3945-8939, representada por Rafaela Passaglia de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.290.081-\*\*,

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de material permanente (eletrodomésticos), a fim de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme quantidade estimada e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico supracitado e quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
5	Refrigerador duplex frost free, capacidade mínima de 380 litros, 220 v. com no mínimo 3 prateleiras removíveis em vidro temperado, compartimento extra frio, fruteira removível com escorredor, controle de temperatura (manual) e do refrigerador (eletrônico extra) capacidade líquida compreendida do freezer de 80 a 90 litros e do refrigerador de 270 s 290 litros, com iluminação interna e garantia de 12 meses contra defeito de fabricação. fornecido pelo fabricante. Classe A de eficiência energética, conforme Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), elaborada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade E Tecnologia (INMETRO).  Marca/Fabricante: CONTINENTAL. Modelo/Versão: TC41 *Com reserva de cota para ME E EPP no Item 9.	Unid.	19	2.999,00	56.981,00
9	Refrigerador duplex frost free, capacidade mínima de 380 litros, 220 v. com no mínimo 3 prateleiras removíveis em vidro temperado, compartimento extra frio, fruteira removível com escorredor, controle de temperatura (manual) e do refrigerador (eletrônico extra) capacidade líquida compreendida do freezer de 80 a 90 litros e do refrigerador de 270 s 290 litros, com iluminação interna e garantia de 12 meses contra defeito de fabricação. fornecido pelo fabricante. Classe A de eficiência energética, conforme Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), elaborada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade E Tecnologia (INMETRO).  Marca/Fabricante: CONTINENTAL. Modelo/Versão: TC41 *Cota Reservada para ME E EPP do item 5 (até 25%)	Unid.	06	2.999,00	17.994,00
Valor Total (R\$)					74.975,00

\* Valor total de R\$ 74.975,00 (setenta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 2.1 Este Registro de Preços tem validade de até 12 (doze) meses a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado do RN (DOE), nos termos do inciso III, § 3º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93.
- 2.2 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação na imprensa oficial.
- 2.3 A Ata de Registro de Preços permanecerá vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- 2.4 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública ou de instituições públicas autônomas, ainda que não tenha participado do certame licitatório, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem da adesão pelo solicitante.
- 3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando solicitarem adesão à Ata de registro de Preços, deverão formalizar o pedido junto ao órgão gerenciador para que este consulte os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário a ata de registro de preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15500

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 01 de setembro de 2023

3.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.

3.5. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, não poderá exceder na totalidade ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo da vigência da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO:

4.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2023-DPE/RN e seus anexos, as propostas com os preços, o quadro com a ordem classificatória das empresas e preços apresentados no referido certame.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

5.1. As alterações que se fizerem necessárias serão registradas, conforme o caso, por meio da lavratura de apostila ou termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, conforme Resolução nº 290/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

6.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e Resolução 290/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022, com alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e do Fornecedor Beneficiário.

Natal (RN), 24 de agosto de 2023.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CNPJ: 07.628.844/0001-20

Rafaela Passaglia de Oliveira  
J J PRODUTOS LTDA  
CNPJ: 49.453.745/0001-03

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15500

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 01 de setembro de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=R1H00KN0L8-ECXURV7W16-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

R1H00KN0L8-ECXURV7W16-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15500

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 01 de setembro de 2023

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

TERMO DE ANULAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 – DPE/RN

Processo administrativo nº 826/2023 – DPE/RN

Objeto: Contratação de empresa concessionária autorizada JEEP para prestação de serviços técnicos especializados de revisão veicular durante o período de garantia de fábrica (Primeira revisão: 12 meses ou 20.000km; segunda revisão: 24 meses ou 40.000km; e, terceira revisão: 36 meses ou 60.000km), de 01 (um) veículo, modelo JEEP COMPASS LONG TD, ano de fabricação 2022, modelo 2022, cor preta, placa RGK1D63, pertencente à frota oficial da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no art. 97, da Lei Complementar Federal de nº 80/94;

CONSIDERANDO os princípios regentes da administração pública, notadamente o da legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal, bem como as disposições do art. 49 da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 826/2023 – DPE/RN, que reconheceu a perda superveniente do objeto de contratação, tornando, portanto, inócuo o seu prosseguimento;

RESOLVE:

ANULAR a Dispensa de Licitação nº 02/2023 – DPE/RN, oriunda do Processo Administrativo nº 826/2023 – DPE/RN, pela qual se celebraria contrato com a empresa VNZ AUTOMÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 22.056.536/0001-61, pelos motivos acima expostos.

Publique-se.

Natal, 31 de agosto de 2023.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15500

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 01 de setembro de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=R1H00KN0L8-5EBU05BKFG-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

R1H00KN0L8-5EBU05BKFG-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15500

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 01 de setembro de 2023

## Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 1.271/2023-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE; CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública Disiane de Fátima de Araújo da Costa, matrícula nº 203.644-4, titular da 2ª Defensoria Criminal de Parnamirim/RN, para o período de 11 de setembro de 2023 a 10 de outubro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.632/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público FAUZER CARNEIRO GARRIDO PALITOT, matrícula nº 215.065-4, titular da Defensoria Pública de Extremoz/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, a partir de 11 de setembro de 2023 a 10 de outubro do ano em curso, a 2ª Defensoria Criminal de Parnamirim/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

\*Republicada por incorreção.

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15500

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 01 de setembro de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=R1H00KN0L8-G83PIYBINS-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

R1H00KN0L8-G83PIYBINS-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15500

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 01 de setembro de 2023

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 376/2023-GDPGE

Instaura Procedimento de Sindicância, nomeia a Comissão Sindicante e estabelece outras providências

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 9º, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, e no art. 56, da Resolução nº 136/2016- CSDP,

Considerando os fatos relatados nos autos da Averiguação Preliminar de nº 006-CGDP/2023 instaurada pela Corregedoria Geral da Defensoria Pública, assim como o parecer emitido por esse órgão às fls. 70-76 do referido caderno processual;

Considerando que a sindicância é instaurada como preliminar de possível procedimento administrativo disciplinar para a confirmação da irregularidade e indicação do seu autor ou como fundamento para a aplicação de penalidade de advertência ou de suspensão até 30 (trinta) dias, nos termos do que dispõe o art. 155 da Lei Complementar Estadual 122/94;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de procedimento de sindicância administrativa para apurar, no âmbito desta instituição, eventual irregularidade na conduta de membro da instituição.

Art. 2º. Designar a Comissão Sindicante a ser composta pela Defensora Pública do Estado Érika Karina Patrício de Souza, matrícula nº 197.771-7, na condição de presidente; pela Defensora Pública Maria de Lourdes da Silveira Barra, matrícula nº 194.689-7 e pelo Defensor Público Mateus Queiroz Lopes de Melo Martins, matrícula nº 214.572-3, na função de membros dessa.

Art. 3º. A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da instauração dessa, nos termos do § 2º do art. 155, da Lei Complementar Estadual nº 122/94 c/c o art. 64 da Resolução nº 136/2016 - CSDP.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha  
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15500

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 01 de setembro de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=R1H00KN0L8-58RX00WUUC-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

R1H00KN0L8-58RX00WUUC-P2TH9ZW2VI

